

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, com vistas à eventual e futura contratação de empresa especializada na produção e no fornecimento da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As Escolas Municipais de Gravatá apresentam uma demanda constante por merenda, visto que o abastecimento precisa ser mantido de forma contínua para atender todos os alunos. O objetivo principal é garantir a qualidade nutricional e a regularidade no fornecimento das refeições, por meio do uso de alimentos da merenda seca, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que valoriza a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar e de produtores locais.

2.2 O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao Processo Licitatório nº 11/2025. A iniciativa visa suprir a demanda de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento e à produção da alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

2.3 Essa contratação é essencial para garantir uma alimentação escolar adequada, respeitando as normas nutricionais vigentes, a diversidade cultural e alimentar da região, além de fortalecer a economia local por meio da compra de gêneros alimentícios produzidos por pequenos agricultores. A medida contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

2.4 A oferta de uma alimentação de qualidade nas escolas é um fator determinante para o melhor desempenho escolar, o desenvolvimento integral dos estudantes e a permanência dos alunos na escola, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores educacionais do município.

2.5 O Sistema de Registro de Preços decorre da previsão do art. 3º, do Decreto nº. 11.462/2023, fundamenta-se:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)*

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6 No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto a utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos, fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.

2.7 Desta forma, esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos materiais citados, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo estimado foi baseado na indicação dos números necessários para aquisição. Realizou-se consulta aos Gestores(as) das Unidades Educacionais, identificando as quantidades dos objetos com as referidas especificações, obtendo o quantitativo estimado, disposto no presente Termo de Referência, sugeridos para aquisição.

3.2 Deste modo, e utilizando tais quantitativos apenas como parâmetro para futuras aquisições, esta Secretaria optou por registrar os preços para a aquisição ora narrada. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação, devido aos menores preços.

3.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, há um aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição dos objetos dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

3.4 A estimativa de preços para o presente registro decorreu de pesquisa de preços, os quais estão em conformidade com a realidade de mercado.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4.2 A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. 100 % natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico em embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	KG	6.000	R\$ 6,13	R\$ 36.780,00
2	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500 gramas. E suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.	UND	4.000	R\$ 9,13	R\$ 36.520,00
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO EM PÓ – Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em grãos inteiros torrados, aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto de rizoma, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso o selo da ABIC. Com peso líquido de 250 gramas. Validade mínima de 180 dias (6 meses), a partir do ato da entrega.	PCT	1.000	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00
4	CANELA EM PÓ – Produto em pó fino, puro, homogêneo, com aspecto e cheiro aromático, de sabor próprio, sem adição de outros ingredientes na composição. Embalagem: em forma de tubetes, contendo 40 gramas do produto. Rotulagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da	UND	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 1 ano no ato da entrega.				
5	COLORÍFICO SEM SAL EM PÓ – Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: em material plástico, contendo 100 gramas e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 5 meses, a contar da data de entrega.	KG	8.000	R\$ 11,57	R\$ 92.560,00
6	COMINHO EM PÓ – Tempero in natura, cominho em pó fino. Sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente de 100G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDCnº 40 – ANVISA.	KG	4.000	R\$ 12,41	R\$ 49.640,00
7	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Produto obtido a partir do cereal, limpo, desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com a adição de fermento. Não podendo estar o produto úmido, fermentado ou apresentando sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses), a partir da data de entrega do produto.	KG	1.500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
8	FEIJÃO TIPO MACASSAR (TIPO 1): Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.	KG	4.000	R\$ 9,04	R\$ 36.160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem contendo 200 gramas, adequada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Tendo em seu rótulo informação nutricional por porção com registros obrigatórios do órgão competente. Validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	PCT	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Rotulagem: deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a contar da data da entrega.	PCT	40.000	R\$ 8,31	R\$ 332.400,00
11	MARGARINA COM SAL: produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídeo de 65%. Com adição de sal. Embalagem: em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 gramas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
12	PÃO SEDINHA OU FRANCÊS: produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para o consumo. Ausente de umidade e bolores. Contendo cada unidade, o peso líquido de 50 gramas. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica.	KG	3.000	R\$ 12,83	R\$ 38.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Embalagem secundária: acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega do produto.				
13	QUEIJO COALHO -Produto natural, de 1ª, pasteurizado, segundo o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, constante da Instrução Normativa nº 30, de 26/06/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, por processo tecnologicamente adequado de acordo com normas higiênico-sanitárias de elaboração, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas, e comercializado normalmente com até 30 a partir da data da entrega de fabricação". Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. De acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).	KG	3.000	R\$ 35,79	R\$ 107.370,00
14	SAL REFINADO IODADO : sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 95% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 28 dde 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto nº 75.697/75 – MS.	KG	1.500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 777.090,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$ 777.090,00 (setecentos e setenta e sete mil e noventa reais)** conforme pesquisa de preços.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.

6.2 De acordo com o art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento será pelo **menor preço por item**.

Art. 33º O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

Inciso I: menor preço;

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do referido prazo.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

8.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.

9.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.4 A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

10.2 A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (031) 81 3299-1899 Ramal: 5000.

10.3 A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

10.4 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

10.5 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

10.6 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este instrumento. O recebimento ocorrerá:

10.6.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

10.6.2 Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal.

10.7 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

10.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o

Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município Gravatá será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

11.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

11.4 A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.5 O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado DE ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/2021, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Gravatá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

12.3 Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do

registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município Gravatá para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

13.1.1 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.1.2 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.3 Pelo fornecedor, quando:

13.1.3.1 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

13.1.3.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

13.1.3.3 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.1.3.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos II ou III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3.5 Não aceitar a redução do preço registrado, caso este se torne superior aos praticados no mercado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexistir a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito, o ajuste contratual, nos moldes previstos pelos incisos I e II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação.

14.2 A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

14.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

14.4 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

14.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para fornecer os bens de forma individual.

Nota Explicativa: Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto.”

15. DAS RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5 Caso haja irregularidades na contratação dos serviços, ficará a responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato comunicar por escrito à Contratada as irregularidades encontradas e assim tomar as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

15.6 Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como gestor: Sandra Milena de Moraes de Souza, CPF/MF nº [REDACTED]-01, portaria nº 153/2023 e a fiscal do contrato será: Sandra Domingos da Silva, CPF/MF nº [REDACTED]-69, matrícula nº 1015335.

15.7 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

15.7.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

15.7.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

15.7.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.7.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

15.7.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

15.7.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

15.7.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

15.7.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.8 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

15.8.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

15.8.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

15.8.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

15.8.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

15.8.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.8.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

15.8.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

15.8.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

15.8.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.8.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 A atuação do responsável técnico nutricionista é fundamental para assegurar a conformidade legal, nutricional e sanitária da alimentação escolar, conforme determina o artigo 11 da Lei nº 11.947/2009. Cabe a esse profissional a elaboração dos cardápios escolares, a definição das especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, o acompanhamento da execução do serviço e a promoção de ações de educação alimentar e nutricional. Sua participação garante que o processo licitatório atenda aos princípios da alimentação adequada e saudável, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo diretamente para a segurança alimentar no ambiente escolar.

16.2 Em conformidade com as disposições da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), a Resolução FNDE nº 06/2020 (atualizada pela nº 21/2021) que estabelece diretrizes nutricionais da alimentação escolar e a Resoluções do CFN/CRN que regulamentam a atuação do nutricionista em alimentação coletiva, esta contratação terá como responsável técnico a nutricionista Aline Margarida da Silva, CRN 18010, lotada no Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.

16.3 CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

16.3.1 Elaborar os cardápios escolares conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando faixa etária, modalidade de ensino, necessidades nutricionais, hábitos alimentares locais e culturas alimentares regionais.

16.3.2 Garantir a conformidade dos cardápios com a Resolução FNDE nº 06/2020 (e suas atualizações), incluindo a promoção da alimentação adequada, saudável e da segurança alimentar e nutricional.

16.3.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), conforme exigência legal, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato.

16.3.4 Elaborar as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, descrevendo de forma clara e precisa os requisitos de qualidade, apresentação, validade, forma de acondicionamento, e demais critérios necessários à licitação.

16.3.5 Supervisionar o recebimento e controle de qualidade dos alimentos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.3.6 Realizar visitas técnicas periódicas às unidades escolares, para acompanhamento da execução do serviço, verificação das condições de armazenamento, preparo e distribuição das refeições.

16.3.7 Implantar e monitorar as boas práticas de manipulação de alimentos, com base na legislação sanitária vigente, incluindo o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).

16.3.8 Capacitar continuamente os manipuladores de alimentos (merendeiras), abordando temas como higiene pessoal, segurança alimentar, controle de desperdício, preparo e conservação de alimentos.

16.3.9 Avaliar a aceitação dos cardápios pelos estudantes, por meio de instrumentos próprios (pesquisas, observações, relatórios), propondo ajustes quando necessário.

16.3.10 Elaborar e manter atualizados os registros técnicos, como relatórios de visitas, treinamentos realizados, controles sanitários e nutricionais.

16.3.11 Participar de reuniões com os gestores escolares e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), prestando os devidos esclarecimentos técnicos quando solicitado.

16.3.12 Zelar pelo cumprimento das normas éticas e legais da profissão, respondendo tecnicamente pelas ações realizadas no âmbito do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

17.3 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

17.4 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

17.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

17.6 Os bens deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos;

17.7 Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos bens documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo este ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes;

17.8 O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos bens. Todos os bens objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

17.9 Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

17.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

17.11 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

17.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;

17.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

17.14 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

17.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

17.16 Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

17.17 Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;

17.18 Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;

17.19 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;

17.20 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

17.21 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

17.22 Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;

17.23 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

17.24 A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os bens em seu perfeito estado de funcionamento:

17.24.1 Caso o reparo não possa ser concluído, o item defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro de igual ou superior qualidade, em caráter temporário, de forma a garantir que, dentro do prazo estabelecido, os alunos tenham acesso à merenda com qualidade adequada;

17.24.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

17.25 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

17.26 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material causado direto ou indiretamente à CONTRATANTE, por ocasião da realização dos serviços;

18.2 Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostos neste instrumento;

18.3 Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução dos serviços;

18.4 Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

18.5 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

18.6 Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

18.7 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

18.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

19.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

19.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

19.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

19.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS

20.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar junto à proposta de preços os catálogos/folders com imagem ou desenhos detalhados do produto, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência;

20.2 A análise da conformidade dos encartes será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente;

20.3 O servidor ou equipe técnica responsável pela análise se resguarda no direito de solicitar amostras, caso considere os catálogos/folders insuficientes para avaliar a qualidade do produto;

20.4 Sendo necessária a apresentação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável, em suas embalagens originais de fabricação, EM LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, dentro do expediente formal, sendo das 08h às 13h, acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo o carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço);

20.5 Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido neste Termo;

20.6 O licitante que não apresentar o referido catálogo/folder ou amostra(s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

20.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da(s) amostra(s), o licitante declarado provisoriamente vencedor, poderá fazer substituições ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência;

20.8 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a Administração Municipal;

20.9 Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders ou amostras, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEN, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer;

20.10 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame;

20.11 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada por esta Administração Municipal ou cuja marca seja de conhecimento da equipe técnica da Secretaria responsável;

20.12 Em caso de aprovação das amostras, as mesmas ficarão, provisoriamente, em poder da equipe técnica, para verificação da conformidade como gestor: Sandra Milena Moraes de Souza, CPF/MF nº [REDACTED]-01, portaria nº 153/2023 e a fiscal do contrato será: Sandra Domingos da Silva, CPF/MF nº [REDACTED]69, matrícula nº 1015335.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.13 A licitante cujos catálogos/folders ou amostras forem reprovados, terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seu produto no mesmo endereço onde foi entregue. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente;

20.14 Convocado, o segundo colocado no certame terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

21. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

21.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

21.1.1 Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

21.1.2 Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

21.1.3 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

21.1.4 Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 552.001 PNAE

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A PREFEITURA DE GRAVATÁ pagará à contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

23.2 O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;

23.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.5 A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;

23.6 É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação;

23.7 A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

23.7.1 Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;

23.7.2 Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;

23.7.3 Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

23.7.4 Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

23.7.5 Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;

23.7.6 Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.7.7 Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

24.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

24.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

24.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

24.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

24.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

24.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravata-PE;

24.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

24.1.8 A critério da Contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

24.1.9 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

24.1.10 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa;

24.1.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

24.1.12 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

24.1.13 A suspensão e o impedimento são sanções administrativa que temporariamente obstam a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazo e hipóteses:

24.1.14 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

24.1.15 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

24.1.16 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada, Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação e/ou for multada, e não efetuar o pagamento;

24.1.17 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

24.1.18 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

24.1.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

25. DA RESCISÃO

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

25.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

25.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

25.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

25.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

25.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 25.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 25.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 25.6.3** Indenizações e multas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento;

26.2 A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;

26.3 A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;

26.4 A relação das unidades escolares poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações.

Gravatá, 21 de maio de 2025.

 Documento assinado digitalmente
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Data: 21/05/2025 13:37:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joselma Soares da Silva Melo
Secretária Municipal de Educação

 Documento assinado digitalmente
ALINE MARGARIDA DA SILVA
Data: 21/05/2025 14:09:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aline Margarida da Silva
Nutricionista
CRN 18010